



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTOS AOS POSTO DE SAUDE E DISTRIBUIÇÃO, NA FARMACIA PUBLICA.

Lote 32			
Lote 32			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BUPROPIONA 150MG.	30.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: 150 MG COM REV LIB PROL CT STRIP AL/PLAS X 60	
Total Lote 32		x1	R\$ 13.200,00
Lote 44			
Lote 44			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CEFALEXINA 500MG.	20.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: 500 MG	
Total Lote 44		x1	R\$ 10.800,00
Lote 60			
Lote 60			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORPROMAZINA 100MG.	20.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
Marca: CLORPROMAZ	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: 100 MG	



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Total Lote 60	x1	R\$ 6.600,00
----------------------	----	--------------

Lote 77

Lote 77

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	2.500,00 Ampola 3,00 Mililitr	R\$ 1,07	R\$ 2.675,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: 25 MG/ML SOL INJ IM CT 50 AMP VD TRANS X 3 ML	
Total Lote 77	x1	R\$ 2.675,00	

Lote 109

Lote 109

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HALOPERIDOL 5MG	20.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
Marca: UNI HALOPER	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	
Total Lote 109	x1	R\$ 4.000,00	

Lote 111

Lote 111

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML-1ML	800,00 Ampola 1,00 Mililitr	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00
Marca: DECAN HALOPER	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: 50 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 1 ML	
Total Lote 111	x1	R\$ 3.496,00	

Lote 132

Lote 132

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	25.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
Marca: SYNTHROID	Fabricante: ABBOTT	Modelo: 50MCG CX C/30 CPR	
Total Lote 132	x1	R\$ 5.000,00	

Lote 176

Lote 176

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA e BH FARMA COMERCIO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitao@ltda.com.br/verificacao/BA08-BAB3-FA82-A1A6> e informe o código BA08-BAB3-FA82-A1A6





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

PAROXETINA 20MG.	40.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
Marca: PAXTRAT	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: 20 MG	
Total Lote 176		x1	R\$ 9.600,00

Lote 180

Lote 180

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROPAFENONA 300MG.	6.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
Marca: RITMONORM	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: 300 MG	
Total Lote 180		x1	R\$ 3.600,00

Lote 196

Lote 196

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TOBRAMICINA 0,3%+DEXAMETASONA 0,1% -5ML SÇ OPTÁLMICA.	300,00 Frasco 5,00 Mililitr	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
Marca: TOBRACORT	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: 3 MG/ML + 1 MG/ML SUS OPT CT FR PLAS OPC X 5 ML	
Total Lote 196		x1	R\$ 7.500,00

Lote 199

Lote 199

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VALPROATO DE SÓDIO 500 MG .	10.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
Marca: DEPAKENE	Fabricante: ABBOTT	Modelo: 500 MG	
Total Lote 199		x1	R\$ 6.500,00

CLÁUSULA 4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Leandro Ferreira e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93.

CLÁUSULA 5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

Assinado por 2 pessoas: MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA e BH FARMA COMERCIO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitar.digital.10cc.com.br/verificacao/BA08-9AB3-FA82-A1A6> e informe o código BA08-9AB3-FA82-A1A6





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

5.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

5.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

5.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

5.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

5.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

5.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.5 - por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

5.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Leandro Ferreira.

CLÁUSULA 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura, e o visto do Diretor requisitante.

6.2 - Deverá observar a cláusula 23 do edital, parte integrante desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 7 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Leandro Ferreira, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.

f) No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g) No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Leandro Ferreira-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

7.1.1 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.1.2 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

7.3 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Leandro Ferreira pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

7.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.6 - Demais sanções previstas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs para o exercício de 2023 e correlatas para o próximo exercício:

(380)02.08.01.10.301.4017.2279 - 4.4.90.52-00

(392)02.08.01.10.301.7014.2277 - 4.4.90.52-00



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

(420)02.08.01.10.301.7014.2283 - 4.4.90.52-00

(425)02.08.01.10.301.7014.2284 - 4.4.90.52-00

(442)02.08.01.10.301.7014.2290 - 4.4.90.52-00

CLÁUSULA 9 - DO PREÇO

9.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Leandro Ferreira pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 9/2023, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLÁUSULA 10 - DA ENTREGA

10.1 - O objeto do presente certame deverá ser entregue em 10 (dez) dias no Almoarifado de Medicamentos e Material Médico Cirúrgico do Departamento de Saúde, Saneamento e ação Social de Leandro Ferreira, localizado na Praça Bom Despacho, nº 50, Leandro Ferreira-MG, CEP: 35.657-000, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

10.2 - O município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a compra e aplicar sanções previstas neste Edital.

10.3 - O vencedor está obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 01/2023 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 - fornecer os produtos em escrita conformidade com o termo de referência do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 - fornecer os produtos no endereço e horário indicado no **TERMO DE REFERENCIA**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 - comunicar ao Município de Leandro Ferreira qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.4 - manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

11.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II- Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Leandro Ferreira e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Diário Oficial do Município de Leandro Ferreira/MG, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pitangui - MG, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Leandro Ferreira, 20 de novembro de 2023.

Elder Correia de Freitas

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA

LUCIANO ALVES ROCHA

BH FARMA COMERCIO LTDA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

1. Horais **Liberio Ermelindo de M. Filho**
Matrícula: 1453-0 CPF 140 810 390-66

2. Horais CPF: 134.180.626-01

Certifico que esta Nota de Registro nº 38 foi
publicada(s) no site do Diário Oficial desta Prefeitura,
esta data, em conformidade com a legislação vigente.
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 21 de NOVEMBRO de 2023.

Liberio Ermelindo de M. Filho
Responsável Matrícula: 1453-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA08-BAB3-FA82-A1A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA (CNPJ 18.315.218/0001-09) em 20/11/2023 15:38:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BH FARMA COMERCIO LTDA (CNPJ 42.799.163/0001-26) em 24/11/2023 12:52:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA08-BAB3-FA82-A1A6>